



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017030

O PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para confecção de camisetas, confecção de impressos, publicidades e propagandas, para atender a Prefeitura, secretarias e Fundos Municipal, do Município de Novo Repartimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DMCA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 21.581.090/0001-21, estabelecida à R SETE, PARQUE BURITIS, Tucuruí PA, (94) 3787-2088, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO MARCIO DOS REIS GUEDES, C.P.F. nº 738.260.142-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	NOTIFICAÇÃO	BLOCO	60.00	12,850	771,00
	MEDINDO: 29,7 cm altura x 21 cm largura - frente				
00009	ATESTADO MEDICO DOENÇA FUNCIONARIO	BLOCO	440.00	7,270	3.198,80
	MEDINDO: 20,5cm Altura x 14,0cm Largura - FRENTE				
00010	ATESTADO MEDICO SANIDADE MENTAL	BLOCO	80.00	11,950	956,00
	MEDINDO: 22,3cm Altura x 16,0cm Largura - FRENTE				
00014	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	BLOCO	200.00	11,600	2.320,00
	MEDINDO: 29,0cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE				
00017	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN ATEND ANTIRRABICO HUMA NO	BLOCO	15.00	19,950	299,25
	MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso				
00018	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHE NTOS	BLOCO	68.00	16,400	1.115,20
	MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso				
00020	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN ACIDENTE DE TRABALHO C /EXPOSIÇÃO MATERIAL BIOLOGICO	BLOCO	13.00	19,990	259,87
	MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E VERSO				
00022	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN INTOXICAÇÃO EXOGENA	BLOCO	13.00	19,990	259,87
	MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E VERSO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



00024	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN SIFILIS ADQUIRIDA MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso	BLOCO	19.00	19,990	379,81
00025	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN SIFILIS CONGENITA MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso	BLOCO	19.00	19,990	379,81
00026	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN SIFILIS EM GESTANTES MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso	BLOCO	19.00	19,990	379,81
00028	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN VIOLENCIA DOMESTICA, S EXUAL E/OU OUTRAS MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso	BLOCO	19.00	19,990	379,81
00033	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TE CNICO MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - 2 vias - frente	BLOCO	150.00	17,990	2.698,50
00034	GUIA DE ENCAMINHAMENTO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - 2 VIAS- FRENTE	BLOCO	83.00	14,990	1.244,17
00036	PARTOGRAMA MEDINDO: 29cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	20.00	19,990	399,80
00040	REQUISICÃO DE EXAME MEDINDO: 21cm Altura x 14,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	5,700.00	6,680	38.076,00
00043	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso	BLOCO	6.00	21,280	127,68
00045	PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVEST. DIAGNOSTICA DE C ASOS DE HANSENIASE PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENIASE EM MENORES DE 15 ANOS - PCID MENOR DE 15 ANOS MEDINDO:29,7cm altura x 21cm largura - FRENTE	BLOCO	38.00	16,700	634,60
00046	TABELA SIMPLIFICADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANTIMONI ATO CONTROLE DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA - MEDINDO 29,7CM ALTURA X 21CM LARGURA - FRENTE	BLOCO	3.00	21,100	63,30
00050	INTERROGATORIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS MEDINDO: 21,0cm Altura x 29,5cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	21,670	325,05
00051	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL MEDINDO: 21,0cm Altura x 29,7cm Largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	15.00	21,990	329,85
00052	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE MICROSCOPIA DE PL ASMODIUM MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	30.00	16,480	494,40
00055	SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONTROLE DE VETOR MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	21,700	325,50
00056	ETIQUETA DE REMESSA DE LAMINAS MEDINDO: 6,5cm Altura x 10,5cm Largura - FRENTE	BLOCO	30.00	6,990	209,70
00058	ETIQUETA DENGUE/ENTAMOLOGIA MEDINDO: 8,0cm Altura x 8,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	6,990	104,85
00059	CONTROLE DE AMOSTRAS PARA SUPERVISÃO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	21,170	317,55
00060	ESTATISTICA EPIDEMIOLOGICA DE CASOS NOTIFICADOS MEDINDO: 28,0cm Altura x 20,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	19,900	298,50
00061	RESUMO MENSAL DE LAMINAS LEISHMANIOSE TEGUMENTAR P / REVISÃO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	21,100	316,50
00064	RELAÇÃO DE LAMINAS PARA REVISÃO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	21,100	316,50
00069	IMPRESSOS DE DISPENSAÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIF ADO MEDINDO:29,7cm altura x 21cm de largura - frente	BLOCO	40.00	16,650	666,00
00071	REQUISICÃO DE COPA E COZINHA MEDINDO: 29,7 cm altura x 21 cm largura - 2 vias - frente	BLOCO	85.00	19,950	1.695,75
00072	REQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MEDINDO: 29,7 cm altura x 21 cm largura - 2 vias - frente	BLOCO	85.00	19,900	1.691,50
00074	AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DO TESTE DO PEZINHO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	66.00	13,000	858,00
00077	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E	BLOCO	110.00	14,200	1.562,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
 Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



00079	VERSO CARTAO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTIRR ABICO HUMANO MEDINDO: 11cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E VERSO EM PAPEL CARTÃO	UNIDADE	3,300.00	0,190	627,00
00082	CARTEIRA DE PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO COLO UTERI NO MEDINDO: 10cm Altura x 27,0cm Largura, EM PAPEL CARTÃO - FRENTE E VERSO	UNIDADE	12,000.00	0,190	2.280,00
00084	CARTEIRA DO PROGRAMA HIPERTENSÃO E DIABETES MEDINDO: 21,0cm Altura x 29,7cm Largura, EM PAPEL CARTÃO - FRENTE E VERSO	UNIDADE	11,000.00	0,420	4.620,00
00086	DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA COL ETA DO TESTE DO PEZINHO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	22.00	16,700	367,40
00087	SIVEP - DDA - SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA /DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	22.00	16,700	367,40
00088	FICHA COMPLEMENTAR E-SUS MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,150	723,25
00089	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE E-SUS MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,150	723,25
00091	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENIASE MEDINDO: 13,5cm altura x 18,0cm largura, em papel cartão - FRENTE	UNIDADE	850.00	0,590	501,50
00093	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS MEDINDO: 29,7cm altura x 2,0cm largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	160.00	14,180	2.268,80
00095	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE MEDINDO: 29,7cm altura x 21,0cm largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	140.00	14,160	1.982,40
00100	FICHA DE CONTINUAÇÃO PROGRAMA HIPERTENSÃO SAUDE ME NTAL E DIABETE MEDINDO: 32,0cm altura x 22,0cm largura, em papel cartão - FRENTE E VERSO	UNIDADE	11,000.00	0,400	4.400,00
00104	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRABICO HUMA NO MEDINDO: 29,7cm altura x 21,0cm largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	55.00	16,350	899,25
00105	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN LEISHMANIOSE MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso	BLOCO	11.00	21,950	241,45
00106	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS IMUNI ZACÃO MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	2.00	24,950	49,90
00109	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO SI-PNI MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	120.00	14,350	1.722,00
00111	FICHA DE ENTREGA DE HIPOCLORITO MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,200	726,00
00114	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS MEDINDO: 21,0 cm DE ALTURA X 29,7 cm de largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	165.00	14,190	2.341,35
00115	FICHA DE APRAZAMENTO DE TUBERCULOSE MEDINDO: 15,0 cm DE ALTURA X 20,5 cm de largura, EM PAPEL CARTÃO - FRENTE E VERSO	UNIDADE	600.00	0,790	474,00
00117	GUIA DE TRANSFERENCIA DE HANSENIASE MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	11.00	21,880	240,68
00118	GUIA DE TRANSFERENCIA DE TUBERCULOSE MEDINDO: 22,0 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	11.00	21,880	240,68
00124	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TALIDOMIDA MEDINDO: 14,0 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura,2 VIAS - FRENTE	BLOCO	55.00	19,990	1.099,45
00127	PRONTUARIO DO CLIENTE MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura -	BLOCO	120.00	12,000	1.440,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



FRENTE						
00132	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO UTERINO BLOCO	220.00	14,500	3.190,00		
	MEDINDO: 30,0 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE e VERSO					
00133	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS BLOCO	10.00	21,850	218,50		
	MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE					
00134	SOLICITAÇÃO DE SOROS BLOCO	10.00	21,900	219,00		
	MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE					
00142	CARIMBO AUTOMATICO UNIDADE	360.00	22,090	7.952,40		
00148	PASTA PERSONALIZADA 24X32 CM UNIDADE	1,500.00	3,290	4.935,00		
	PASTA PERSONALIZADA COM FORMATO RETANGULAR 24X32 CM					
00151	CERTIFICADO 20 X 28 CM UNIDADE	3,600.00	1,990	7.164,00		
	CERTIFICADOS 20 X 28 CM, 4/4 CORES, PAPEL 90 GR.					
00160	CARIMBO (CÓPIA) UNIDADE	5.00	69,000	345,00		
	AUTOMATICO					
00161	CARIMBO (CONTRAFÉ) UNIDADE	3.00	69,000	207,00		
	AUTOMATICO					
00162	CARIMBO SEM EFEITO UNIDADE	2.00	69,000	138,00		
	AUTOMATICO					
00163	CARIMBO CANCELADO UNIDADE	2.00	69,000	138,00		
	AUTOMATICO					
00164	CARIMBO (EDIFICAÇÃO PESSOAL) UNIDADE	10.00	69,000	690,00		
	AUTOMATICO					
00169	CARTAZES 60 X 40 MTS MILHEIRO	2.00	1.074,000	2.148,00		
00172	BLOCO DE REQUISIÇÃO UNIDADE	2,000.00	6,280	12.560,00		
	BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA OS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E TRANSPORTES, CONFORME MODELO SOLICITADO.					
00173	CALENDARIO 28 X 18 CM UNIDADE	200.00	18,120	3.624,00		
	CALENDARIO DE MESA EM PAPEL FORMATO 28 X 18 CM 4/0 CORES					
00187	FAIXAS CONFECCIONADA EM TECIDO MURIM 3X1,5 M UNIDADE	50.00	130,000	6.500,00		
			VALOR TOTAL R\$	141.819,59		

Empresa: D S ARTES EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 25.079.602/0001-07, estabelecida à RUA JATOBA, 11, VILA MARABA, Novo Repartimento PA, representada neste ato pelo Sr(a). RENATA SANDRE BROEHL, C.P.F. nº 780.516.142-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	RECEITUARIO AZUL - Marca.: D S ARTES	BLOCO	500.00	14,000	7.000,00
	MEDINDO: 9,5 cm altura x 20,5 cm largura, blocos com 20 fls, numeradas conforme normas da ANVISA - frente				
00015	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - Marca.: D S A	BLOCO	200.00	7,000	1.400,00
	RTES				
	MEDINDO: 21,0cm Altura x 15,0cm Largura - FRENTE				
00031	FICHA DE PRATELEIRA COMUM FARMACIA - Marca.: D S A	BLOCO	142.00	10,400	1.476,80
	RTES				
	MEDINDO: 29,0cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE				
00044	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - Marca.: D S ARTES	BLOCO	65.00	8,300	539,50
	MEDINDO: 20,0cm altura x 15,0cm largura - FRENTE				
00047	FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES SOROLOGICOS - Marca	BLOCO	132.00	10,900	1.438,80
	.: D S ARTES				
	MEDINDO: 29,7cm de altura x 21cm de largura - frente				
00049	FORMULARIO DE SUPERVISÃO DE MALARIA - Marca.: D S	BLOCO	15.00	19,550	293,25
	ARTES				
	MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE				
00067	REQUISIÇÃO DE ANTIMALARICO E INSUMOS - Marca.: D S	BLOCO	15.00	18,000	270,00
	ARTES				
	MEDINDO: 21,0cm Altura x 29,7cm Largura - FRENTE				
00090	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL - Marca.: D S ARTES	BLOCO	55.00	10,150	558,25
	MEDINDO: 21,0cm altura x 15,0cm largura - FRENTE				
00096	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABETICO - M	BLOCO	110.00	10,000	1.100,00
	arca.: D S ARTES				
	MEDINDO: 29,7cm altura x 21,0cm largura - FRENTE				
00102	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - CRIE/PA - Marca.: D S AR	BLOCO	55.00	11,990	659,45

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



TES						
00125	MEDINDO: 25,0cm altura x 19,0cm largura - FRENTE PROGRAMA ESTADUAL DE TRIAGEM NEONATAL (PETN) - Mar ca.: D S ARTES	BLOCO	55.00	12,900	709,50	
	MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE					
00137	PANFLETO A4 10 X 15 CM - Marca.: D S ARTES PANFLETOS TAMANHO A4 10 X 15 CM 4/4 CORES, PAPEL 90 GR. FRENTE E VERSO	MILHEIRO	20.00	675,000	13.500,00	
00138	CARTAZES 52X74 CM - Marca.: D S ARTES	SERVIÇO	200.00	6,750	1.350,00	
00139	CARTILHAS COLORIDA - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	2,000.00	18,900	37.800,00	
00140	ADESIVO 0,40X0,50CM - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	200.00	9,900	1.980,00	
00145	FAIXA 3,00 X 70 CM - Marca.: D S ARTES MATERIAL (GERALMENTE HORIZONTAL) COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VARETAS VERTICAIS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAR. 3,00 X 70 CM.	UNIDADE	320.00	93,000	29.760,00	
00146	MINI DOOR 4,00 X 2,00 - Marca.: D S ARTES TAMANHO 4,00 X 2,00 MTS EM PAPEL.	UNIDADE	50.00	145,000	7.250,00	
00153	CARTAO VISITA - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	4,100.00	0,280	1.148,00	
00155	PANFLETO 20 X 10 CM - Marca.: D S ARTES PANFLETOS 20 X 10 CM, 4/4 CORES, PAPEL 75 GR.	MILHEIRO	16.00	249,000	3.984,00	
00156	OUTDOOR 9,00 X 3,00 MTS - Marca.: D S ARTES TAMANHO 9,00 X 3,00 METROS EM PAPEL	UNIDADE	20.00	267,000	5.340,00	
00168	FAIXADA 15 X 90 - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	6.00	1.399,000	8.394,00	
00180	BANNER IMPRESSO 3,5 X 1,5 - Marca.: D S ARTES TAMANHO: 3,5M X 1,5M	UNIDADE	1.00	313,900	313,90	
00183	CONVITES - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	500.00	5,150	2.575,00	
00185	ADESIVO (FEIRA DO PEIXE E PESCA ESPORTIVA) - Marca .: D S ARTES	UNIDADE	500.00	13,400	6.700,00	
00186	BANNERS CONFECCIONADA EM LONA 2X1,5 M - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	10.00	149,000	1.490,00	
00189	PLACAS EM LONA 1.0M X 1,5M - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00	
00191	FOLDERS 30X22 CM - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	2,000.00	1,000	2.000,00	
00192	PANFLETO FORMATO 16 - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	1,000.00	0,780	780,00	
00193	ADESIVOS - Marca.: D S ARTES	UNIDADE	300.00	14,500	4.350,00	
00197	FAIXA PINTADA - Marca.: D S ARTES TIPO LONA CONFERRAGENS E METALOM - 80CM DE ALTURA POR 5 MTS DE LARGURA.	METRO	50.00	290,000	14.500,00	
				VALOR TOTAL R\$	162.660,45	

Empresa: K J DA SILVA CARNEIRO E CIA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 18.785.965/0001-00, estabelecida à Av. Nova Carajas QD 512 Lt 02, Nova Carajas, Parauapebas PA, (94) 3346-2941, representada neste ato pelo Sr(a). KLEBSON JOSE DA SILVA CARNEIRO, C.P.F. nº 450.976.822-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	FORMULARIO DE DENUNCIA MEDINDO: 29,7 cm altura x 21 cm largura - frente	BLOCO	20.00	19,100	382,00
00004	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL MEDINDO: 20,5 cm altura x 14,5 cm largura, 2 vias carbonadas, bloco c/ 50fls duplas - frente	BLOCO	1,000.00	7,470	7.470,00
00008	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL MEDINDO: 26cm Altura x 17,5cm Largura - 2 VIAS- FRENTE	BLOCO	314.00	15,700	4.929,80
00011	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (BLOCO BPA)CONSOLIDADO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	270.00	11,530	3.113,10
00012	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL MENSAL (BPA) INDI VIDUAL MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	160.00	11,490	1.838,40
00013	CARTEIRA DE CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI RRABICO HUMANO MEDINDO: 11cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E VERSO	UNIDADE	200.00	1,220	244,00
00016	EVOLUÇÃO MEDICA MEDINDO: 29,0cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	200.00	11,430	2.286,00
00019	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN DENGUE E FEBRE CHIKUNG UNYA	BLOCO	85.00	16,410	1.394,85

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



00021	MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN HEPATITES VIRAIS BLOCO	19.00	19,990	379,81
00023	MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN LEISHMANIOSE VISCERAL BLOCO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E VERSO	5.00	19,990	99,95
00027	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN TETANO ACIDENTAL BLOCO MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso	16.00	19,990	319,84
00029	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMER ICANA BLOCO MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE E VERSO	60.00	17,980	1.078,80
00030	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN TUBERCULOSE BLOCO MEDINDO: 29,7cm altura x 21cm largura - frente e verso	16.00	19,990	319,84
00032	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO BLOCO MEDINDO: 21cm Altura x 15,0cm Largura - FRENTE E VERSO	300.00	7,950	2.385,00
00035	LAUDO DE ATO CIRURGICO BLOCO MEDINDO: 29cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E VERSO	100.00	14,410	1.441,00
00037	PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO BLOCO MEDINDO: 21cm Altura x 29,7cm Largura - FRENTE	200.00	11,480	2.296,00
00038	RECEITUARIO COMUM BLOCO MEDINDO: 21cm Altura x 14,0cm Largura - FRENTE	7,500.00	6,800	51.000,00
00039	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E VERSO	65.00	11,500	747,50
00041	LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH BLOCO) MEDINDO: 29cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	200.00	11,480	2.296,00
00042	REQUERIMENTO DE ALTA E TERMO DE RESPONSABILIDADE BLOCO MEDINDO: 27cm Altura x 18,0cm Largura - FRENTE	5.00	21,600	108,00
00054	SIVEP/ MALARIA BLOCO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	50.00	12,990	649,50
00057	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ENDEMIAS, MALARIA, DE UNIDADE NGUE E CHIKUNGUNYA MEDINDO: 10cm Altura x 14,5cm Largura, EM PAPEL CARTÃO - FRENTE	50,000.00	0,100	5.000,00
00062	RESUMO MENSAL DO LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA BLOCO MEDINDO: 21cm Altura x 29,7cm Largura - FRENTE	15.00	19,990	299,85
00063	RELAÇÃO DE LAMINAS PARA REVISÃO DE LTA BLOCO MEDINDO: 21cm Altura x 29,7cm Largura - FRENTE	15.00	21,070	316,05
00065	LIVRO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ENCADERNADOS C/ UNIDADE CAPA E CONTRA CAPA MEDINDO: 21cm Altura x 29,7cm Largura, COM 50 PAGINAS - FRENTE	20.00	19,990	399,80
00066	LIVRO DE LAMINAS ENCADERNADOS C/ CAPA E CONTRACAPA UNIDADE MEDINDO: 21cm Altura x 29,7cm Largura, com 50 paginas - FRENTE	20.00	19,990	399,80
00068	FICHA DE CONSULTA GOVERNO ITINERANTE BLOCO MEDINDO: 13,5cm de altura x 21cm largura - frente	100.00	5,990	599,00
00070	IMPRESSOS DE DISPENSAÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO 14,8CM BLOCO medindo: 14,8cm altura x 21cm largura -frente	40.00	7,990	319,60
00073	FOLHA DE FREQUENCIA DIARIA BLOCO MEDINDO: 21,0cm altura x 29,7cm largura - frente	155.00	17,950	2.782,25
00075	BALANCETE MENSAL DE METODO ANTICONCEPCIONAIS BLOCO MEDINDO: 20cm Altura x 29,0cm Largura - FRENTE	66.00	12,850	848,10
00076	CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL E-SUS BLOCO MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE E VERSO	110.00	14,190	1.560,90
00078	CALENDARIO DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (CD) BLOCO MEDINDO: 15cm Altura x 21,0cm Largura - FRENTE	110.00	6,750	742,50
00080	CARTAO EPIDEMIOLOGIA UNIDADE MEDINDO: 9,5cm Altura x 14,5cm Largura, em papel cartao - FRENTE	6,000.00	0,110	660,00
00081	CARTÃO INDICE GERAL UNIDADE MEDINDO: 10,5cm Altura x 15,0cm Largura, EM PAPEL	6,000.00	0,110	660,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



00083	CARTÃO - FRENTE CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO MEDINDO: 7,0cm Altura x 21,0cm Largura, EM PAPEL CARTÃO - FRENTE E VERSO	UNIDADE	11,000.00	0,110	1.210,00
00085	COMPROVANTE DE COLETA (TESTE DO PEZINHO) MEDINDO: 29,7cm Altura x 21,0cm Largura, 2 VIAS - FRENTE	BLOCO	60.00	18,990	1.139,40
00092	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS MEDINDO: 29,7cm altura x 21,0cm largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	440.00	14,200	6.248,00
00094	FICHA DE AVALIAÇÃO SIMPL. DAS FUNÇÕES NEURAIS SIMP LIFICADA MEDINDO: 29,7cm altura x 21,0cm largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	55.00	14,200	781,00
00097	FICHA DE CADASTRO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIA R MEDINDO: 27,5cm altura x 20,0cm largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,190	725,45
00098	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA E-SUS MEDINDO: 21,0cm altura x 21,0cm largura - FRENTE	BLOCO	140.00	11,600	1.624,00
00099	FICHA DE CONTINUAÇÃO MEDINDO: 32,0cm altura x 22,0cm largura, EM PAPEL CARTÃO - FRENTE E VERSO	UNIDADE	22,000.00	0,400	8.800,00
00101	FICHA DE CONTROLE DE BALANÇO HIDRICO MEDINDO: 20,0cm altura x 29,0cm largura - FRENTE	BLOCO	55.00	12,000	660,00
00103	FICHA DE EPIDEMIOLOGIA MEDINDO: 32,0cm altura x 22,0cm largura, EM PAPEL CARTÃO - FRENTE E VERSO	UNIDADE	3,000.00	0,530	1.590,00
00107	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	120.00	14,300	1.716,00
00108	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	12,500	687,50
00110	FICHA DE REUNIÃO EDUCAÇÃO E SAUDE MEDINDO: 26,0 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	14,350	789,25
00112	FICHA PRENATAL AMBULATORIO MEDINDO: 32,0 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE E VERSO	BLOCO	120.00	14,340	1.720,80
00113	FICHA PRENATAL MEDINDO: 32,0 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura, em papel cartão - FRENTE E VERSO	UNIDADE	6,000.00	0,490	2.940,00
00116	FICHA DE CONTROLE DE PA SEMANAL MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,170	724,35
00119	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,000	715,00
00120	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO S AMBULATORIAIS MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	110.00	11,550	1.270,50
00121	MAPA DE VISITA DOMICILIAR DE ENFERMAGEM MEDINDO: 21,0 cm DE ALTURA X 29,7 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,100	720,50
00122	MAPA DE CONTROLE DA TEMPERATURA (REDE FRIOS) MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,100	720,50
00123	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS MEDINDO: 21,0 cm DE ALTURA X 29,7 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,210	726,55
00126	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE	BLOCO	55.00	13,200	726,00
00128	RELATORIO MENSAL DE CONT. COLETA DE EXAMES CITOPAT OLOGICOS E DESCARGAS PAPILARES MEDINDO: 16,5 cm DE ALTURA X 27,0 cm de largura -	BLOCO	55.00	13,200	726,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
 Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



00129	FRENTE RELATORIO MENSAL DE DIST. PRESERVATIVOS DE 52mm E BLOCO 49mm MEDINDO: 21,0 cm DE ALTURA X 29,7 cm de largura - FRENTE		55.00	13,210	726,55
00130	RELATORIO MENSAL DE DIST E CONTROLE DE ESTOQUE DE BLOCO PRESERVATIVO MEDINDO: 21,0 cm DE ALTURA X 29,7 cm de largura - FRENTE		55.00	13,210	726,55
00131	RELATORIO PROGRAMATICO MENSAL DE ANTICONCEPCIONAL BLOCO MEDINDO: 29,7 cm DE ALTURA X 21,0 cm de largura - FRENTE		55.00	13,210	726,55
00135	TRIAGEM NEONATAL BLOCO MEDINDO: 21,0 cm DE ALTURA X 29,7 cm de largura - FRENTE		55.00	13,210	726,55
00147	PAINEL 6,00 X 3,00 MTS UNIDADE PAINEL 6,00 X 3,00 MTS COM ILHOIS EM LONA ARMAÇÃO EM FERRO.		45.00	1.599,000	71.955,00
00152	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 10 X 12 CM UNIDADE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDOS.		1,615.00	4,990	8.058,85
00154	FORMULARIO DE INFLAÇÃO DO TRANSITO UNIDADE DE AUTO DE INFLAÇÃO DO TRANSITO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO 3, BLOCO COM 25 FLS. COM 3 VIAS CADA, CARBONADAS, CAPA DURA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E DMTRAN, (MEDIDA: 21,5 X 10,5).		1,000.00	38,000	38.000,00
00159	CAPA PARA PROCESSO UNIDADE MATERIAL (GERALMENTE VERTICAL) COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL CARTOLINADO 23 X 32 CM.		8,000.00	3,800	30.400,00
00165	OUTDOOR 3X9M SERVIÇO OUTDOOR 9,00 X 3,00 MTS EM PAPEL.		100.00	449,000	44.900,00
00166	MINI DOOR 4,00 X 3,00 UNIDADE TAMANHO 4,00 X 3,00 MTS EM PAPEL.		30.00	249,000	7.470,00
00170	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE CONFORME MODELO EM ANEXO.		10,000.00	2,000	20.000,00
00171	PASTA OURO UNIDADE PARA ACONDICIONAR DOCUMENTAÇÃO DE ALUNO, COM CAPA EM PAPEL CARTOLINA, BRANCA, CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUIR NAS PASTAS O ESPAÇO PARA NUMERO DE TELEFORNE.		30,000.00	1,470	44.100,00
00179	FOLDER 4 DOBRAS UNIDADE FOLDER 4 DOBRAS, FOLHA TAMANHO A4.		5,800.00	1,200	6.960,00
00190	CARTAZES 42X62 CM UNIDADE		5,000.00	2,500	12.500,00
VALOR TOTAL R\$					423.578,09

Empresa: GRAFICA CENTRAL EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 09.365.927/0001-08, estabelecida à AV. NAZARÉ Nº 15 QD 55, PARQUE ESPIGÃO, Novo Repartimento PA, (94) 3785-0213, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO MORAIS DA SILVA, C.P.F. nº 802.019.622-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	REQUERIMENTO - Marca.: central MEDINDO: 29,7 cm altura x 21 cm largura - frente	BLOCO	40.00	12,200	488,00
00007	TERMO DE APREENSÃO - Marca.: central MEDINDO: 29,7 cm altura x 21 cm largura - frente	BLOCO	40.00	12,000	480,00
00048	BOLETIM DE SUPERVISÃO DE DENGUE - Marca.: central MEDINDO: 19,5cm Altura x 26,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	18,000	270,00
00053	RESUMO SEMANAL DE UVB - Marca.: central MEDINDO: 17,5cm Altura x 26,0cm Largura - FRENTE	BLOCO	15.00	14,000	210,00
00150	CARIMBO - Marca.: central DIVERSOS MODELOS CABO DE MADEIRA	UNIDADE	147.00	18,000	2.646,00
00184	BLOCOS DE HOSPEDAGEM - Marca.: central	UNIDADE	50.00	30,000	1.500,00
00194	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO 03 VIAS - Marca.: centra 1	BLOCO	50.00	31,000	1.550,00
00195	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - Marca.: central	BLOCO	50.00	26,000	1.300,00
00196	BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO/EMBARGO - Mar ca.: central	BLOCO	50.00	31,000	1.550,00
VALOR TOTAL R\$					9.994,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



Empresa: D D SILVA LEÃO E CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.071.235/0001-30 representada neste ato pelo Sr(a). TAIARA LAIANE AGUIAR MARINHO, C.P.F. nº 945.757.462-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISA SERIGRAFADA - Marca.: ART 7 100% ALGODÃO, ESTAMPADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA E DOS EVENTOS A SEREM UTILIZADOS TAMANHO P, M e G.	UNIDADE	3,700.00	19,990	73.963,00
00136	BANNER 2,00 X 1,00 MT - Marca.: ART 7 BANNER, COLORIDO EM IMPRESSAO DIGITAL EM LONA, TAMANHO 1,00X2,00	UNIDADE	210.00	139,000	29.190,00
00141	BANNER 2,20X2,20 COLORIDO IMPRESSAO DIGITAL EM LONA TAMANHO A - Marca.: ART 7 BANNER COLORIDO IMPRESSAO DIGITAL EM LONA TAMANHO 1,00X2,00	UNIDADE	4.00	100,000	400,00
00143	BANNER 60X90 CM - Marca.: ART 7 MATERIAL (GERALMENTE VERTICAL) COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VARETAS HORIZONTAIS EM CIMA E ABAIXO. 60X90 CM.	UNIDADE	154.00	30,000	4.620,00
00144	BANNER 120X80 CM LONA E ACABAMENTOS - Marca.: ART 7 MATERIAL (GERALMENTE VERTICAL) COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VARETAS HORIZONTAIS EM CIMA E ABAIXO. 80X120 CM.	SERVIÇO	154.00	80,000	12.320,00
00149	TOLDO - Marca.: ART 7 TOLDO EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO.	METRO QUADRA	100.00	128,000	12.800,00
00157	ADESIVO 9 X 23 CM - Marca.: ART 7	UNIDADE	750.00	2,700	2.025,00
00158	ADESIVO 7 X 12 CM - Marca.: ART 7	UNIDADE	750.00	1,790	1.342,50
00167	TOLDO 4,00 X 2,00 MTS - Marca.: ART 7 TOLDO EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO TAMANHO 4,00 X 2,00 MTS	UNIDADE	15.00	1.200,000	18.000,00
00174	CAMISETA P - Marca.: ART 7 100% ALGODÃO, ESTAMPADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA E DOS EVENTOS A SEREM UTILIZADOS TAMANHO P.	UNIDADE	2,100.00	21,000	44.100,00
00175	CAMISETA M - Marca.: ART 7 100% ALGODÃO, ESTAMPADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA E DOS EVENTOS A SEREM UTILIZADOS TAMANHO M.	UNIDADE	3,700.00	26,000	96.200,00
00176	CAMISETA G - Marca.: ART 7 100% ALGODÃO, ESTAMPADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA E DOS EVENTOS A SEREM UTILIZADOS TAMANHO G.	UNIDADE	940.00	26,000	24.440,00
00177	CAMISETA GG - Marca.: ART 7 100% ALGODÃO, ESTAMPADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA E DOS EVENTOS A SEREM UTILIZADOS TAMANHO GG.	UNIDADE	460.00	26,000	11.960,00
00178	BANNER 3,00 X 1,5 MT - Marca.: ART 7	UNIDADE	180.00	279,000	50.220,00
00182	BANNER IMPRESSO 3,5 X 2,0 - Marca.: ART 7 TAMANHO: 3,5M X 2,0M	UNIDADE	1.00	548,000	548,00
00198	BANNER PLOTADO 2 X 4 MTS - Marca.: ART 7 BANNER PLOTADO COM BASTÃO, 2 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE LARGURA.	METRO	100.00	399,000	39.900,00
VALOR TOTAL R\$					422.028,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços e bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a



ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-039, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao



representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-039 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO REPARTIMENTO-PA, 09 DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. nº 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

DMCA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 21.581.090/0001-21
CONTRATADO

D S ARTES EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 25.079.602/0001-07
CONTRATADO

K J DA SILVA CARNEIRO E CIA LTDA - ME

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



C.N.P.J. nº 18.785.965/0001-00
CONTRATADO

GRAFICA CENTRAL EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 09.365.927/0001-08
CONTRATADO

D D SILVA LEÃO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 18.071.235/0001-30
CONTRATADO